



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 21/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera a Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 19 os ANEXOS I e III, da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 12. (...)

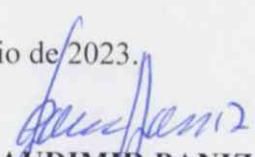
NÍVEL	QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
(...)	(...)	(...)	(...)
Superior	01	Controlador Interno	17

Art. 19. (...)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
01	Coordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	CC - 2
01	Coordenador da Secretaria de Obras e Habitação	CC - 2
04	Chefe de turma	FG - 3
01	Assessor de Planejamento Agropecuário	FG - 5
01	Assessor de Planejamento de Obras e Habitação	FG - 5

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2023.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 12 / 06 / 2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE DE CARGOS

CARGO: Controlador Interno

NÍVEL: Superior

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 17

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 35 horas;



ANEXO III

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CARGO: Coordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e responder pelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Controlar e supervisionar a frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Controlar e supervisionar os serviços a serem executados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Comprometer-se com princípios ético e morais em toda a atividade pertinente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CARGO: Coordenador da Secretaria de Obras e Habitação

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC - 2

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e responder pelo Secretaria de Obras e Habitação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Secretaria de Obras e Habitação; Controlar e supervisionar a frota de veículos da Secretaria de Obras e Habitação; Controlar e supervisionar os serviços a serem executados pela Secretaria de Obras e Habitação; Comprometer-se com princípios ético e morais em toda a atividade pertinente a Secretaria de Obras e Habitação; Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Administração. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Assessor de Planejamento Agropecuário

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 5

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria no Departamento de Agricultura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Agricultura e a outros órgãos do município quando solicitado; Elaboração de cadastro de produtores rurais; Efetuar o controle de demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Atender programas de parcerias com o governo federal e estadual; Buscar novas tecnologias nas áreas de agricultura e pecuária que venha em benefício dos agricultores; Zelar pela boa imagem da administração municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e recrutamento de servidores do quadro permanente.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Assessor de Planejamento de Obras e Habitação

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 5

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar tecnicamente as atividades da Secretaria no Departamento de Obras e Habitação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento à Secretaria Municipal de Obras e Habitação e a outros órgãos do município quando solicitado; Elaboração de cadastro de Avenidas, Ruas, Travessas, Estradas, etc...; Efetuar o controle da numeração de casas; Efetuar o controle da sinalização de trânsito; Efetuar o controle de demandas da Secretaria Municipal de Obras e Habitação; Atender programas de parcerias com o governo federal e estadual; Zelar pela boa imagem da administração municipal; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Livre nomeação e recrutamento de servidores do quadro permanente.

IDADE MÍNIMA: 21 anos.



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

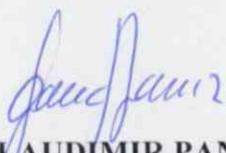
Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para alteração da Lei Municipal 2.244, de 26 de fevereiro de 2009.

Os objetivos que nos levam a solicitar a aprovação do Projeto de Lei, é a necessidade de criarmos dois cargos de Coordenadores para as Secretarias de Obras e Habitação e Agricultura e Meio Ambiente a fim de aprimorar o controle das demandas das Secretarias, dando uma reposta mais imediata e eficiente para os serviços públicos atribuídos àquelas Secretarias; outrossim, criar mais uma vaga para a função gratificada de Chefe de Turma, tendo em vista que atualmente o município trabalha com inúmeras equipes, deste modo, necessário que cada equipe seja acompanhada e orientada por um Chefe de Turma; criar duas funções gratificadas para assessor de planejamento agropecuário e assessor de planejamento de obras e habitação para que servidores concursados desempenhem atividades de planejamentos das Secretarias em conjunto com os Secretários e Coordenadores.

Por fim, aumentamos a carga horária do controlador interno, de 20 horas semanais para 35 horas semanais, cumprindo registrar que a mais de 10 anos o controlador interno, executa uma jornada de 30 horas semanais, mediante Portaria nº 025/13, na qual houve a convocação de 10 horas semanais suplementares, ou seja, a mais de 10 anos existe a demanda para uma carga horária superior a 20 horas semanais para o cargo, portanto, a alteração é necessária a fim de aumentar a carga horária para o cargo através da edição de Lei.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SÃO VALENTIM

Secretaria da Fazenda - Contadoria

CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO NAS DESPESAS COM PESSOAL
DE CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Objeto: Projeto de Lei nº 021/2023.

	Anual	Mensal
Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	24.174.679,33	2.014.556,61
Despesas com Pessoal últimos 12 meses	10.777.502,11	898.125,18
Percentual na Forma da Lei 101/2000	44,58%	

Precentual de Reposição Salarial	0,00%	
Previsão de aumento da Receita Corrente Líquida	0,00%	
Receita Corrente Líquida com o % de aumento	24.174.679,33	2.014.556,61
Despesas com Pessoal últimos 12 meses	10.777.502,11	898.125,18
Parcela não Contemplada Prest. Serv. Terceirizados	1.375.166,10	114.597,18
Base de Cálculo para a reposição	9.402.336,01	783.528,00
Impacto do Projeto 021/2023 - ANUAL	150.212,27	12.517,69
Subtotal (aumento)	150.212,27	
Valor após o Incremento do aumento	10.927.714,38	910.642,87
Percentual na Forma da Lei 101/2000	45,20%	

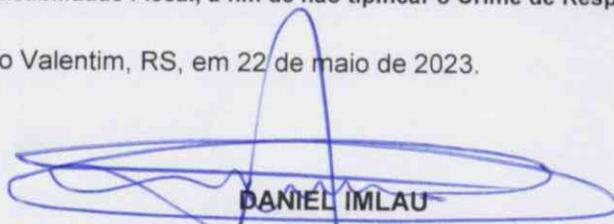
Incremento Percentual na Despesa com Pessoal	0,62%
--	-------

DO PARECER

Considerando o exposto acima e a memória de cálculo somos de PARECER FAVORÁVEL;

No entanto ressalva-se a possibilidade de queda na arredação nos próximos meses, em virtude da crise econômica e financeira que vive o país, alertando-se ainda para a instabilidade de toda natureza. Neste sentido não existe ferramenta de gestão ou metodologia técnica que permita projetar estes indicadores para o final do exercício financeiro. O cuidado se exige em virtude da necessidade do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de não tipificar o Crime de Responsabilidade Fiscal.

São Valentim, RS, em 22 de maio de 2023.


DANIEL IMLAU
Contador
CRC 42744-RS